



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 045/96

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Liga Operária Beneficente de Ubá.

Art. 1º - É o Município de Ubá autorizado a conceder Subvenção Social à Liga Operária Beneficente de Ubá, neste exercício, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A subvenção, que será repassada em parcela única, será utilizada na remuneração de instrutoras do curso de corte e costura mantido pela entidade beneficiária.

Art. 3º - Incumbe à Liga Operária Beneficente de Ubá a prestação de contas dos recursos recebidos, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Para atender ao disposto nesta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da Subvenção a ser concedida, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 09 de setembro de 1996.


Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara